



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

[gabinete@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:gabinete@belmirobraga.mg.gov.br)

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 03.07.2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

LEI Nº 633 DE 03 DE JULHO DE 2024.

***“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor: **R\$ 150.000,00**

**I – Subvenções a Entidades Ligados a Educação - Associação de Ciência Intuitiva Ananda Marga – Inscrita no CNPJ nº 87.923.603/0022-78.**

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei, desde que esteja legalmente constituída e em funcionamento regular, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga em 03 de julho de 2024.

**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO**

**Prefeito Municipal**